

Em 02 de 01 de 1989
Spateis
PRESIDENTELEI nº 28 / 89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica concedido a todos os servidores municipais reajuste equivalente a 41,42 (Quarenta e Um vírgula Quarenta e Dois por cento), nos respectivos símbolos, ou padrões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo não se aplica aos motoristas.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão majorados em percentual igual aos disposto no artigo primeiro desta Lei.

ART.3º - O salário de família dos efetivos e inativos será pago no valor que for determinado pelo Governo Federal para os celetistas.

ART.4º - A despesa decorrente com os encargos da presente Lei correrá por conta de dotações específicas do Orçamento em vigor.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para primeiro de dezembro do corrente ano.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 18 de dezembro de 1989.


- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.